



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: contabilidade@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

LEI Nº 3.788 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) no orçamento vigente:

| Red. | Unid. Orç. | Funcional | Econômica | Fonte | Especificação | Valor |
|------|------------|------------------|-------------|-------|--|-------------------|
| 501 | 02.08.04 | 10.302.0264.4292 | 33.50.39.00 | 155 | REPASSE GESTÃO PLENA – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO | 100.000,00 |
| 338 | 02.08.04 | 1.302.0264.4.172 | 33.90.39.00 | 155 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO - PAM | 40.000,00 |
| | | | | | Total | 140.000,00 |

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito suplementar mencionado no artigo 1º desta lei foram obtidos por Excesso de Arrecadação na fonte 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, demonstrado no Balancete da receita por fonte de 01/01/2022 a 31/12/2022 e demonstrativo da Conta bancária: Agência 1723-X, 21.167-2-X.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 08 de junho de 2022.

MIRO LUCIO PEREIRA

Prefeito Municipal